DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 5
Terceiro Setor 5
Termo de Fomento 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

TERMO DE ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA MC FARMA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, Pessoa Jurídica de direito Público, com sede nesta cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80 e neste ato representada pelo Exmo. SR. Prefeito Municipal Silvio Vaz de Almeida, e a firma **MC FARMA LTDA**, situada na Rua Lauro Muller, nº. 950, Bairro: Fazenda, CEP. 88.301-401, em Itajaí/SC, inscrita no CNPJ nº. 41.098.601/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Andreia Fernanda Almeida Tavares de Lacerda**,** daqui por diante denominado CONTRATADO, ambos identificados na ata de registro de preços nº. 074/2024, tendo em vista o Parecer Técnico emitido Coordenadora da Saúde Sra Paula Brunhera Kinoshita, bem como parecer Jurídico, resolvem:

1 - Ficam alterados as seguintes clausulas da ata de registro de preços nº. 021/2025, conforme a seguinte redação:

CLAUSUAL PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2025 por um prazo adicional de 12 (Doze) meses, com fundamento no artigo 84, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original.
E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 12 de Fevereiro de 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MC FARMA LTDA.
ANDREIA FERNANDA ALMEIDA TAVARES DE LACERDA
DETENTORA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP
CONTRATADA: MC FARMA LTDA
1° ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 021/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, INCLUINDO APARELHOS COMPATÍVEIS PARA A MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, CONFORME A DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORANDI / SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi/SP, 12 de Fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:
NOME: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [redacted]

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:
NOME: **ANDREIA FERNANDA ALMEIDA TAVARES DE LACERDA**
CARGO: PROPRIETÁRIA
CPF: [redacted]

ASSINATURA: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
NOME: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
NOME: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026; PROCESSO Nº. 018/2026; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, COM OUTORGA.**

VALOR MÍNIMO DE OUTORGA: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Maior Lance; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12 de Fevereiro de 2026 às 17H00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10H00min do dia 04/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10H00min do dia 04/03/2026; LOCAL: **http://187.84.121.138:8079/comprasedital/**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Rua Antonio Bruno, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, licitacao@jaborandi.sp.gov.br ou licitacaojaborandi@gmail.com nos dias úteis.

Jaborandi/SP, 12 de Fevereiro de 2026.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal
Fernando Henrique Sales
Pregoeiro

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026; PROCESSO Nº. 017/2026; OBJETO: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Termo de compromisso 990498/2025/MCIDADES/CAIXA – NO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP.**

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais); MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA; TIPO: Menor Valor Global; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12 de Fevereiro de 2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10H00min do dia 26/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO: Às 10H00min do dia 26/03/2026; LOCAL: http://187.84.121.138:8079/comprasedital/

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Rua Antonio Bruno, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, licitacao@jaborandi.sp.gov.br ou licitacaojaborandi@gmail.com nos dias úteis.

Jaborandi/SP, 12 de Fevereiro de 2026.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal
Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

.....

Terceiro Setor

Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2026

TERMO DE FOMENTO CLEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA.

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI,** inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001/80 com sede em JABORANDI/SP, à Rua Antônio Bruno nº. 466, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **SILVIO VAZ DE ALMEIDA,** brasileiro, portador do RG. nº. 6.642.485-9 e CPF nº. 052.370.318-03, residente à Fazenda Haras do Engenho, na cidade de Jaborandi/SP e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA,** inscrita no CNPJ nº. 52.382.264/0001-50, com sede em Colina/SP, à Rua Ernesto Henrique Paro, 0269, Jardim Santa Lúcia, CEP 14.770-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** representada pelo seu Presidente **PAULO SÉRGIO CANTORI,** portador do RG nº. 23.937.763-1 e CPF nº. 167.159.738-90, representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo dispositivo na Lei Municipal nº. 2713, de 27 de janeiro de 2026 nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária /anual, na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste ajuste o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais a alunos com deficiência intelectual e múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento associado à deficiência intelectual, que necessitem de apoio, sendo atendimento para até 14 (quatorze) pessoas com deficiência intelectual do município de Jaborandi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento, mediante repasses, sendo que não caberá ao Município qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos;

b) Apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento;

c) Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado sempre que necessário;

d) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE

em decorrência deste Termo de Fomento;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

f) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

g) Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no art. 36 da LOAS;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

a) Executar o programa assistencial a que se refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

b) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

d) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Fomento;

e) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

f) Apresentar semestralmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE;

g) Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

h) Assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

i) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Federal, Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente Termo de Fomento é de R$.128.109,80 (Cento e vinte oito mil, cento e nove reais e oitenta centavos) em 10 parcelas de R$.11.646,35 (Onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e 01 parcela de R$. 11.646,30 (Onze mil, seiscentos e quarenta e seis e trinta centavos) cuja despesa correrá à conta da seguinte unidade orçamentária:

12.367.0003.2040.0000 – Manutenção da Educação Especial

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos à ENTIDADE, na conformidade como cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o art. 48 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Os recursos recebidos serão movimentados em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica. Não havendo instituição financeira oficial da localidade da entidade convenente, os recursos poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

Os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

As receitas financeiras auferidas de aplicação serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo especifico que integrará as respectivas prestações de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante temo aditivo, nos moldes da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Prestação de Contas Anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, constituída dos seguintes elementos:

a) Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas ao Senhor Prefeito Municipal;

b) Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo RP

09 da Instruções nº. 001/2020 do TCESP;

c) Cadastro do Responsável, conforme Anexo PC-02 das Instruções nº. 001/2020 do TCESP;

d) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicados no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo RP-10 das Instruções nº. 001-2020 do TCESP;

e) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações, relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

f) Relatório nominal dos beneficiados;

g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Terceiro Setor;

h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovante a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

i) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

j) Relatório do cumprimento do objeto;

k) Cópia dos extratos da conta bancária específica, demonstrando o saldo zerado;

l) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

m) Declaração de documentos à disposição do TCESP, conforme Anexo LC-02 das Instruções nº. 001/2020.

Parágrafo Único: não se concederá novos repasses, nos casos em que:

I – A Entidade que estiver em alcance, ou seja, que não tenha prestado contas da parcela recebida no prazo estipulado no inciso I desta cláusula;

II – A Entidade que não apresentado justificativa para os atos considerados irregulares apontados através dos ofícios enviados pela Secretaria responsável dentro do prazo estipulado nos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUCÃO DO TERMO DE FOMENTO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas as seguintes despesas com recursos do presente Termo de Fomento:

I – Multas, juros ou correção monetária em virtude de atraso de pagamentos, ou por qualquer outro motivo;

II – Equipamentos e materiais permanentes; salvo exceções, que deverão constar no plano de trabalho pactuado, durante a vigência do Termo de Fomento, e que visem ações de melhorias no local específico onde será ofertado o serviço socioassistencial;

III – Etílicos ou quaisquer substâncias consideradas entorpecentes;

IV – Qualquer despesa que não se justifique em razão deste Termo de Fomento;

V – Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

VI – Pagamento de despesas com contador, advogado ou outros profissionais não relacionados ao objeto do Termo de Fomento e sim à manutenção da própria entidade;

VII – Pagamento de tarifas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto deste Termo de Fomento;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;

d) Não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, serem denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do extrato do termo de parceria no respectivo diário oficial do Município, sendo disponibilizados todos os demais documentos no site da Prefeitura Municipal de Jaborandi, contendo os seguintes elementos:

I – Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II – Resumo do objeto;

III- Crédito pelo qual correrá a despesa e valor;

IV – Prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades previstas neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI e da Entidade ASSOCIAÇÃODE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colina para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaborandi, 13 de fevereiro de 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
PAULO SERGIO CANTORI
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina

Testemunhas:

1- Pela Prefeitura

_____

Nome:
RG:
CPF:

2 – Pela Entidade:

_____

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO RP-09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE FOMENTO 001/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

TERMO DE FOMENTO: 001/2026

LEI AUTORIZADORA: LEI Nº. 2713, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R$.128.109,80 (Cento e vinte e oito mil, cento e nove reais e oitenta centavos)

EXERCÍCIO: 2026

ADVOGADO Nº. OAB: SANDRO ROGERIO DIONIZIO – OAB/SP Nº. 311.184

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativos ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme declaração(ões) de atualização cadastral anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso, interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ENTIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: PAULO SERGIO CANTORI
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 167.159.738-90

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Silvio Vaz de Almeida
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e /ou prestação de contas

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: PAULO SÉGIO CANTORI
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 167.159.738-90
Assinatura: _____

.....